

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO

SOLICITANTE: Secretário Municipal de Obras Públicas e Trânsito, Sr. Itamar Sachet, e Secretário Adjunto, Sr. Elizeu Vartha.

1. Definição do Objeto

Aquisição de escavadeira hidráulica nova, zero horas, equipada com rompedor hidráulico da mesma marca e modelo compatível, novo, zero horas, ambos com características técnicas e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência, visando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito nas atividades de manutenção, melhorias e execução de obras públicas.

Os quantitativos estimados são:

- 01 (uma) escavadeira hidráulica com rompedor e modelo compatível;

Prazo de entrega: até 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Compras.

Vigência do contrato: até 31/03/2026, permanecendo em vigor para efeitos de garantia e assistência técnica obrigatória, bem como nos casos previstos pelo Código de Defesa do Consumidor.

2. Fundamentação da Contratação

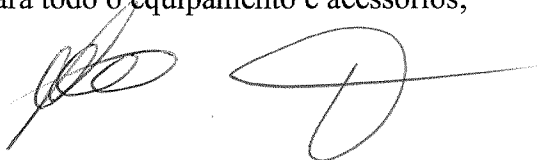
A necessidade da presente contratação foi identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, que demonstrou:

- A frota municipal atual não é suficiente para atender à demanda dos serviços de escavação e compactação;
- A inexistência de contrato vigente que assegure a disponibilização imediata desses equipamentos;
- A elevada demanda pelos serviços, incluindo abertura e manutenção de vias, limpeza de bebedouros, remoção de rochas e detritos, preparo de áreas para obras e manutenção de infraestrutura.

3. Descrição da Solução

A solução abrange todo o ciclo de vida dos bens a serem adquiridos, incluindo:

- Fornecimento e entrega dos equipamentos com todos os acessórios;
- Treinamento operacional (entrega técnica);
- Garantia mínima de 12 (doze) meses para todo o equipamento e acessórios;



- Assistência técnica autorizada a no máximo 450 km da sede do município;
- Fornecimento garantido de peças originais por no mínimo 10 anos;
- Cumprimento de todas as normas de segurança e trânsito, com apresentação de CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito), caso necessário.

A exigência de que o rompedor seja da mesma marca e modelo compatível com a escavadeira fundamenta-se na necessidade de:

- Garantir manutenção, peças, treinamento e garantias tratadas com um único fornecedor;
- Evitar conflitos sobre responsabilidades entre fabricantes distintos;
- Assegurar que o acessório seja projetado especificamente para o equipamento, sem adaptações ou improvisações.

4. Requisitos da Contratação

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

- a) Certificado de distribuidor autorizado para o Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Declaração do fabricante informando nome e endereço da assistência técnica para atendimento da garantia, localizada a no máximo 450 km da sede do Município;
- c) Declaração do fabricante garantindo fornecimento de peças originais por pelo menos 10 anos;
- d) Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), caso seja necessário o emplacamento;
- e) Declaração do próprio licitante assumindo responsabilidade pelas revisões, assistência técnica e garantia durante todo o período de garantia.
- f) Demais documentos que comprovem a habilitação da empresa.

5. Modelo de Execução do Objeto

O contrato será executado mediante:

- Emissão da Ordem de Compras;
- Entrega dos equipamentos no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito;
- Recebimento provisório com verificação das especificações;
- Recebimento definitivo em até 5 dias após confirmação de conformidade;
- Realização de entrega técnica para operadores, mecânicos e supervisores.

Todos os custos de transporte, tributos e encargos trabalhistas são de responsabilidade exclusiva da contratada.

6. Modelo de Gestão do Contrato

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, na qualidade de fiscais e gestores do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



Compete aos fiscais do contrato:

- Acompanhar de forma contínua e sistemática a execução, desde o recebimento provisório até o definitivo;
- Verificar o cumprimento integral das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e no contrato;
- Registrar, em relatórios e atas de fiscalização, eventuais não conformidades, falhas ou irregularidades, comunicando-as de imediato ao gestor do contrato;
- Solicitar a substituição do equipamento ou a correção de defeitos, quando constatadas divergências em relação ao objeto contratado;
- Atuar de forma a garantir que as condições de garantia e assistência técnica sejam integralmente cumpridas;
- Monitorar o prazo de entrega e o desempenho do objeto durante o período de garantia, documentando todas as ocorrências para fins de responsabilização contratual, quando for o caso.

7. Critérios de Medição e Pagamento

O pagamento será efetuado após a entrega integral do equipamento, devidamente acompanhado da entrega técnica e aceito pelo setor responsável, mediante emissão de Recebimento Definitivo.

O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, contados da liquidação da despesa, sendo a ordem bancária programada para a quinta-feira subsequente, observada a cronologia de pagamentos estabelecida no Decreto Municipal vigente.

Para a emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente:

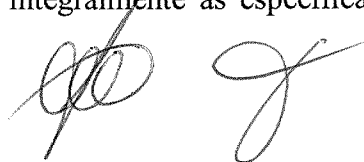
- Emitir em nome do Município de Alpestre/RS, CNPJ nº 87.612.933/0001-18;
- Informar de forma expressa: modalidade de licitação, número do contrato ou Ata de Registro de Preços, e número da Ordem de Compras;
- Cumprir as exigências da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 quanto às informações fiscais obrigatórias;
- Indicar conta corrente específica, vinculada ao CNPJ ou CPF da CONTRATADA, para crédito do valor.

Observações Importantes:

- Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação financeira por penalidade aplicada ou inadimplemento contratual;
- O pagamento está condicionado à apresentação de toda a documentação fiscal e contratual exigida, devidamente regular e validada pela fiscalização;
- Havendo glosa ou divergência na documentação, o prazo para pagamento será suspenso até a completa regularização, sem que isso gere encargos adicionais para a Administração.

8. Forma e Critérios de Seleção

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas,



exigências documentais e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

Será desclassificada a proposta que:

- Não atender a qualquer especificação mínima;
- Omitir informações ou apresentar dados inconsistentes;
- Apresentar preços excessivos ou inexequíveis, conforme análise da Administração.

9. Estimativa do Valor

O presente Termo de Referência não apresenta valores previamente definidos por haver grande variação de preços no mercado e ampla diversidade de marcas e modelos disponíveis para os equipamentos especificados. A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento de Compras do Município de Alpestre, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as fontes de consulta previstas em seu § 1º.

Para efeito de planejamento e reserva orçamentária, estima-se um custo total aproximado de 1.2.000.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), valor este meramente referencial, sujeito à confirmação mediante a pesquisa de preços oficial a ser elaborada na fase de orçamentação.

10. Responsabilidades da Contratada

A contratada deverá:

- Entregar o objeto conforme especificações;
- Manter condições de habilitação durante toda a execução;
- Substituir o equipamento caso não atenda ao contratado;
- Arcar com prejuízos causados ao Município ou a terceiros;
- Assumir integral responsabilidade por danos, defeitos ou vícios;
- Cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;
- Designar profissional responsável pela entrega técnica;
- Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

11. Das penalidades

11.1. O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I– Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.



II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2. Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

11.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

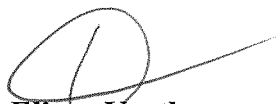


11.5. As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Itamar Sachet
Secretário de Obras Públicas e Trânsito



Elizeu Vartha
Secretário Adjunto de Obras Públicas e Trânsito

DOCUMENTO TÉCNICO PARA AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA GIRATÓRIA COM ROMPEDOR

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito de Alpestre/RS

Contextualização da Necessidade

O Município de Alpestre, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, vem ampliando seus investimentos em infraestrutura e manutenção da malha viária, buscando modernizar a frota de máquinas pesadas e assegurar maior eficiência na execução de obras. Nesse contexto, foi identificada a necessidade de aquisição de uma escavadeira hidráulica giratória de grande porte, nova e zero hora, equipada com rompedor hidráulico e engate hidráulico, para suprir carência existente na estrutura atual.

A frota municipal já conta com equipamento de menor porte, adequado para serviços cotidianos, mas insuficiente para a execução de obras mais complexas, como escavações profundas em terrenos rochosos ou alagadiços, cortes de encostas, abertura de estradas vicinais e serviços em pedreiras. A ausência de máquina mais robusta gera atrasos, dependência de serviços terceirizados e custos adicionais para o erário.

Assim, a aquisição ora justificada insere-se no contexto de um Município que está investindo de forma consistente e responsável em maquinário próprio, de modo a reduzir a dependência de contratações externas e atender de forma eficiente às demandas da coletividade.

Descritivo Técnico (Características Mínimas Obrigatórias)

NOVA, ZERO USO, ANO 2025, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22.000 KG, CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, COM GRADE DE PROTEÇÃO PARA O PARABRISA INFERIOR, COM AR-CONDICIONADO, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL DE 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA DE NO MÍNIMO 150 HP, ATENDENDO ÀS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III MAR-1, CARRO LONGO, COM NO MÍNIMO 49 SAPATAS DE CADA LADO, LARGURA DA ESTEIRA DE 600 MM, COM NO MÍNIMO 08 ROLETES INFERIORES DE CADA LADO E NO MÍNIMO 02 ROLETES SUPERIORES DE CADA LADO, COMPRIMENTO DO RODANTE DE NO MÍNIMO 4.440 MM, LARGURA MÁXIMA TOTAL DE 3.000 MM, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1,2 M³, LANÇA DA ESCAVADEIRA COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 5.700 MM E BRAÇO COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 2.900 MM, LINHA HIDRÁULICA ORIGINAL DO FABRICANTE, ROMPEDOR HIDRÁULICO DA MESMA MARCA DA ESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 1.650 KG, TAXA DE IMPACTO DE 400-800



BPM, DIÂMETRO DA PONTEIRA DE NO MÍNIMO 135 MM, ENGATE HIDRÁULICO DA MESMA MARCA DA ESCAVADEIRA PARA CAÇAMBA, ROMPEDOR, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 6.550 MM, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO NA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 138 kN SEM A UTILIZAÇÃO DO REFORÇO PARA O SISTEMA HIDRÁULICO, FORÇA DE TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 178 kN, COM NO MÍNIMO 3 MODOS DE OPERAÇÃO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 400 LITROS, COMPRIMENTO DE TRANSPORTE DE NO MÁXIMO 9.600 MM, RAIOS DE GIRO TRASEIRO DE NO MÁXIMO 3.000 MM, ALTURA MÁXIMA ATÉ O TOPO DA CABINE DE 3.050 MM, COM NO MÍNIMO 4 FARÓIS FRONTAIS, BOMBA ELÉTRICA AUXILIAR DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SISTEMA DE TELEMETRIA DE MONITORAMENTO DO EQUIPAMENTO COM ACESSO GRATUITO PELO MUNICÍPIO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITES DE HORAS TRABALHADAS.

Marcas e equipamentos que atendem ao descritivo:

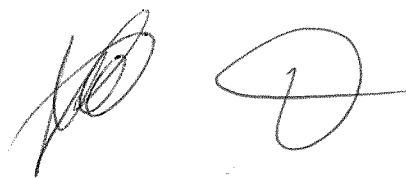
ESPECIFIC AÇÕES	Solicitado no edital:	LIUGONG	CASE	NEW HOLLAND	John Deere	KOMATSU
		922LC	CX220	E215C EVO	210G LC	PC 200LC - 10MO
Fabricante do Motor		Guangxi Cummins	Case/FPT	New Holland/ FPT	John Deere	Komatsu
Tier	Tier III	III	III	III	III	III
Número de Cilindros	6	6	6	6	6	6
Peso Operacional *	22.000	22.000 - 23.130	21.988 - 22.689	21.998 - 22.991	22.414	22.050 - 22.850
Capacidade da Caçamba	1,2	0,90/1,0/1,2/1,3/1,5	1,1/1,3/1,4/1,5/1,7	1,1/1,3/1,4/1,5/1,7	1,1/1,18/1,36	1,2 - 1,5
Largura das Sapatas	600	600/700/800/900	600/700/800	600/700/800	600/700/800	700/800
Comprimento do Rodante	4.440	4.440	4.470	4.470	4.460	4.450
Largura da Máquina Máxima 600mm	3.000	2.990	2.990	2.990	2.990	2.980
Número de Roletes Inferiores	8	8	8	8	8	9
Número de Roletes Superiores	2	2	2	2	2	2

Número de Sapatas	49	49	49	49	49	49
Comprimento do Transporte máximo	9.600	9.570	9.400	9.400	9.530	9.640/9.550
Tanque de Combustível	400	420	410	410	403	440
Tamanho da Lança	5.700	5.710	5.700	5.700	5.700	5.200/5.700
Tamanho do Braço	2.900	2.915	2.400/2.940	2.400/2.940	2.420/2.910	2.410/2.925
Profundidade de Escavação	6.550	6.562	6.110/6.650	6.110/6.650	5.950/6.680	6.010/6.510
Raio de Giro Traseiro máximo	3.000	2.780	2.750	2.750	2.890	2.860
Força na Barra de Tração (kN)	178	220	188	188	203	178
Força de Escavação da Caçamba (kN)	138	140,0	138	142	141	139
Modos de Trabalho		6	3	3	6	4
Altura Até o Topo da Cabine máxima	3.050	3.040	2.950	2.950	2.950	3.045
Proteção Cabine	Rops/Fops	Rops/Fops	Rops/Fops	Rops/Fops	Rops/Fops	Rops/Fops/OPG

Justificativas Técnicas das Exigências

A definição de características técnicas mínimas tem fundamento no interesse público. Alterar o descritivo apenas para incluir equipamentos que não atendem às necessidades municipais configuraria retrocesso e traria riscos de aquisição de máquinas incapazes de desempenhar as funções essenciais previstas. A Administração não deve se pautar pelo simples aumento de competitividade formal, mas sim pela busca de soluções que atendam de fato às demandas operacionais.

O peso operacional mínimo de 22.000 kg e a potência mínima de 150 HP asseguram que a escavadeira possua robustez adequada para os trabalhos que o Município precisa executar. A experiência demonstra que máquinas de porte médio, já disponíveis na frota, não têm conseguido suprir tais demandas, o que reforça a necessidade de exigir especificações mais elevadas.



O comprimento do rodante de no mínimo 4.440 mm foi definido para garantir estabilidade em áreas íngremes, pantanosas e pedreiras, reduzindo riscos de acidentes e aumentando a precisão da escavação. A escolha desse parâmetro está diretamente ligada às condições de terreno existentes em Alpestre, não sendo, portanto, critério arbitrário, mas exigência prática.

A determinação de que o rompedor hidráulico seja da mesma marca da escavadeira também tem justificativa técnica. Essa compatibilidade elimina riscos de falhas de adaptação, evita conflitos de garantia entre fornecedores distintos, garante maior durabilidade do sistema hidráulico e assegura treinamento padronizado aos operadores municipais. Exigir acessório de marca diversa comprometeria a confiabilidade do conjunto e colocaria em risco a eficiência da operação.

A largura máxima de 3.000 mm decorre da necessidade logística. O Município dispõe de caminhão prancha próprio para transporte da máquina, e especificar largura superior inviabilizaria seu uso, obrigando à contratação de transporte especializado e elevando custos para a Administração. Tal exigência é, portanto, medida de economia e segurança.

A profundidade mínima de escavação, a força de desagregação da caçamba e a força de tração foram dimensionadas de forma realista, considerando os trabalhos a serem executados. Máquinas com desempenho inferior não atenderiam às necessidades da municipalidade e resultariam em perda de tempo e desperdício de recursos.

Por fim, a exigência de garantia mínima de 12 meses sem limite de horas é essencial diante da previsão de uso intensivo da máquina em diferentes frentes de trabalho. Qualquer restrição por limite de horas comprometeria a confiabilidade do investimento e poderia transferir riscos indevidos ao Município.

Considerações sobre o Mercado

O Município de Alpestre não possui conhecimento de todas as marcas que comercializam escavadeiras hidráulicas de grande porte no mercado nacional. As especificações foram elaboradas de modo a refletir unicamente as necessidades reais do Município, sem vinculação a fabricante específico.

Levantamento realizado demonstrou que fabricantes como CASE, John Deere, Komatsu, Liugong e New Holland possuem equipamentos compatíveis com os parâmetros estabelecidos. Ressalta-se, entretanto, que a Administração não exclui a possibilidade de participação de outras marcas, desde que comprovem atender às exigências mínimas. O que se afasta, portanto, é a possibilidade de reduzir requisitos técnicos para ampliar formalmente a concorrência, pois tal prática traria prejuízos ao interesse público e afrontaria o princípio da seleção da proposta mais vantajosa.

Conclusão

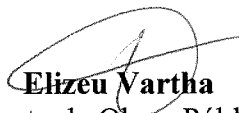


O Município de Alpestre está realizando investimento significativo em sua frota e não pode correr o risco de adquirir equipamento que não atenda às suas necessidades operacionais. A alteração de parâmetros técnicos apenas para ampliar a gama de participantes iria contra o interesse público, pois poderia resultar na contratação de máquina insuficiente para os trabalhos que a Administração precisa executar.



Itamar Sachet

Secretário de Obras Públicas e Trânsito



Elizeu Vartha

Secretário Adjunto de Obras Públicas e Trânsito